



AUTÓGRAFO Nº 125, DE 2019 (R)

PROJETO DE LEI Nº 150, DE 2019 (sem emenda)

Altera dispositivo da Lei "R" nº 60/2013 e fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera dispositivo da Lei "R" nº 60/2013 e fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

Art. 2º – A Lei "R" nº 60, de 3 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º – ...

§ 1º – Caberá ao donatário, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, edificar no imóvel referido no artigo anterior, a sede do 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná.

...”

Art. 3º – Para o cumprimento do encargo estabelecido no § 1º do artigo 3º da Lei "R" nº 60, de 3 de julho de 2013, com a redação dada pelo artigo anterior, fica concedido ao Estado do Paraná o prazo de mais 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 19.11.2019

PL 150/2019
AUTORIA: Poder Executivo

